



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.141, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- É autorizada a abertura de um crédito suplementar da ordem de CR\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente do Poder Legislativo:

1.01.01.01.0012.01 - 3111 - ficha 001		
01-vencimentos e vantagens fixas.....	CR\$	30.000,00
1.01.01.01.0012.01 - 3111 - ficha 003		
04-subsídios dos vereadores.....	CR\$	190.000,00
1.01.01.01.0012.01 - 3120 - ficha 005		
Material de consumo.....	CR\$	40.000,00
1.01.01.01.0012.01 - 3132 - ficha 007		
Outros serviços e encargos.....	CR\$	20.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:-

2.06.10.58.3281.14 - 4110 - ficha 113		
Ajardinamento e passeios.....	CR\$	120.000,00
2.08.16.88.5342.09 - 4120 - ficha 147		
Equipamentos e material permanente - ARE.....	CR\$	100.000,00
2.08.16.88.5342.09 - 4120 - ficha 148		
Equipamentos e material permanente - TRU.....	CR\$	10.000,00
2.08.16.88.5342.09 - 4120 - ficha 146		
Equipamentos e material permanente - FRN.....	CR\$	50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 1.980.-

Dr. José Bourabebby
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 22 de outubro de 1.980.-

Eli Macedo
 Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.